



**DECRETO Nº 068/2021, de 18 DE AGOSTO DE 2021**

**PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE  
CONTROLE DA COVID-19, ELENCADAS NO  
DECRETO MUNICIPAL 63/2021 ATÉ 25/08/2021**

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo corona vírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;


**CONSIDERANDO** a prorrogação, até 30/09/2021, da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Brejinho - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, através do decreto 53/2021, de 29 de junho;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.924/2021, de 02 de julho, e suas alterações, que permite a abertura gradual das atividades econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, principalmente por conta do avanço da variante delta pelos estados brasileiros;

**CONSIDERANDO** os dados apresentados pela coordenação municipal de vigilância epidemiológica em boletins e outros documentos e publicações;

  
Gilsonmar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE



**RESOLVE:**

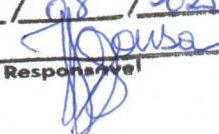
Art. 1º - O decreto 63/2021, com um elenco de medidas para controle da covid-19 fica prorrogado até 25 de agosto de 2021, em sua forma integral;

Art. 2º - Este decreto valerá a partir da data de sua publicação até o dia 25 de agosto do corrente ano, inclusive, quando após avaliação da situação epidemiológica municipal novas medidas possam ser tomadas.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

19/08/2021  
  
Responsável